



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

Ata da sessão ordinária da 2ª Câmara do Conselho de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Paraná realizada no dia 11 de novembro de 2025.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, na modalidade remota, via plataforma Microsoft Teams (Office 365), reuniu-se a Segunda Câmara do Conselho de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Paraná. O quórum foi constituído pelos(as) seguintes conselheiros(as): Luiz Fernando de Lima Luz Júnior, que presidiu a sessão, Adelaide Hercília Pescatori Silva, Ana Paula Caneiro Brandalize, Ana Paula Chiaverini, Carolina de Souza Walger, Dieval Guizelini, Nelson Costa, Regiane Regina Ribeiro, Regina Maria Hartog Pombo Rodriguez e Rodrigo Rossi Horochovski. Justificaram suas ausências os(as) Conselheiros(as): Amanda Youssef Peres, Guilherme Ferlete Bonfim e José Ricardo Vargas de Faria. Participaram ainda, embora em afastamentos, os conselheiros Gustavo Resende da Costa e o conselheiro Rodrigo Eduardo Botelho Francisco. A Presidência deu início à sessão agradecendo a presença de todos e todas. A seguir, colocou em discussão e votação a ata da sessão de 14/10/2025. Aprovada. Na sequência, o conselheiro Dieval Guizelini solicitou regime de urgência para os itens 03 e 04, sob sua relatoria. Aprovados. Sem informes da mesa, passou-se então à **Ordem do Dia: 01) Homologação do ad referendum que aprovou o Convênio (convênio pd&i) entre a UFPR, a Fundação Araucária e a FUNPAR, cujo objeto visa a execução do projeto "Inovação e Sustentabilidade na Maricultura: Produção de Sementes de Ostra Nativa no Litoral do Paraná-INOVAOSTRA."** Relator(a): Cons^o Rodrigo Rossi Horochovski. Processo: 072841/2024-26. Interessado(a): Francisco José Lagreze Squella (coordenador)/Campus Pontal do Paraná-CEM. O Presidente explicou sobre a necessidade da aprovação ad referendum da câmara, e agradeceu a disponibilidade do relator, que na sequência procedeu com a leitura do seu parecer favorável ao convênio. Em discussão, o conselheiro Gustavo Resende da Costa levantou uma ressalva em nome dos técnicos-administrativos quanto à carga horária exigida (30-40 horas), observando ser incompatível com o que a Universidade permite para a atuação da categoria, além de manifestar discordância em relação ao valor das bolsas (R\$ 1.500), definindo como irrisório e absurdo. O conselheiro também questionou a discriminação entre bolsas de nível médio e superior, visto que a grande parte dos técnicos-administrativos possui curso superior. Em resposta, o Coordenador do Projeto, Professor Francisco José Lagreze Squella, presente à sessão, esclareceu que apenas uma bolsa será direcionada a um técnico-administrativo da UFPR, e que as demais seriam para alunos já formados ou em graduação, pois o projeto exige 30 horas de dedicação no laboratório e campo. O coordenador também concordou de que os valores realmente não são justos. Esclarecidos os questionamentos, o parecer foi aprovado por unanimidade, restando homologado o ad referendum. **02) Contrato entre a UFPR e a FUNPAR, cujo objeto visa o repasse de recursos advindos do Tesouro e a instituição do Fundo de Apoio à Cultura e à Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da UFPR.** Relator(a): Cons^a Adelaide Hercília Pescatori Silva. Processo: 028080/2025-56. Interessado(a): Andréa Berriel Mercadante (coordenadora)/PROEC. A relatora apresentou seu parecer favorável ao contrato. Destacou que o contrato prevê o repasse de recursos do Tesouro Nacional no valor total de R\$ 13.521.737,49 ao longo de 60 meses, visando o fortalecimento das ações de extensão e cultura da PROEC. A sessão contou com a

participação da Pró-Reitora da PROEC, Andréa Berriel Mercadante, da Pró-Reitora em exercício, Lais Murakami, e da servidora técnica-administrativa Renata Suelem Scapin Nunes, que presta apoio ao convênio. A discussão foi ampla e gerou diversos questionamentos e ressalvas por parte dos(as) conselheiros(as). Vários expressaram desconforto e protesto pelo fato de o processo, que envolvia um montante significativo de recursos e uma política institucional ampla, estar com acesso restrito. O conselheiro Dieval Guizelini chegou a classificar o acesso restrito a um processo não pessoal como uma ilegalidade. A servidora da PROEC, Renata Suelem Scapin Nunes, se desculpou e informou que estava tornando público o processo durante a reunião. Houve preocupação, especialmente pelo conselheiro Rodrigo Eduardo Botelho Francisco, em relação ao alto valor envolvido (R\$ 13 milhões), questionando a falta de um debate mais amplo sobre este montante em relação ao orçamento total da UFPR. Foi esclarecido que a criação do fundo já havia sido aprovada previamente pelo COPLAD Pleno na metade do ano, e que o objetivo do item pautado nesta sessão era formalizar o convênio, com o valor de R\$ 13 milhões servindo como um teto para o repasse ao longo de cinco anos. O conselheiro também discordou da taxa de administração de 9% da FUNPAR, considerando-a "extremamente exagerada". O Conselheiro Gustavo Resende da Costa destacou a necessidade de possibilitar que os técnicos-administrativos orientem atividades de extensão, uma vez que, diante das normativas atualmente vigentes, a categoria depende da indicação formal de um docente para o exercício dessa função. A Pró-Reitora Andréa Berriel Mercadante reconheceu a legitimidade da preocupação apresentada e afirmou que constitui compromisso da gestão promover a alteração da resolução da PROEC, de modo a viabilizar essa possibilidade. O conselheiro Dieval Guizelini mencionou que a PROEC, bem como as demais Pró-Reitorias, por regimento, deveriam apresentar relatórios anuais sobre suas ações ao COPLAD, mas que isso historicamente não acontece. A Pró-Reitora Andrea Berriel se comprometeu a apresentar o relatório no final do ano. O conselheiro ainda alertou que a aprovação deste convênio era crucial para a operacionalização do orçamento já aprovado, e que a não contratação da Fundação para o repasse poderia levar ao risco de a Universidade ter que devolver o equivalente do valor à União. Esclarecidos todos os questionamentos, o parecer foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Na sequência, a Presidência propôs que o item **03) Acordo de Parceria entre a Universidade Federal do Paraná, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e FUNPAR cujo objeto visa o projeto Libra Infra, intitulado "Aquisição, implantação de equipamentos e reforma laboratorial para estudos avançados de petrologia e geoquímica."** Relator(a): Cons^o Dieval Guizelini. Processo: 066582/2025-85. Interessado(a): Leonardo Fadel Cury (coordenador)/Instituto LAMIR/Departamento de Geologia/Setor de Ciências da Terra fosse discutido em conjunto, com o item **04) Acordo entre a Universidade Federal do Paraná, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e FUNPAR cujo objeto visa a execução do projeto Libra P&D, intitulado "História diagenética e hidrotermal das rochas carbonáticas das formações Barra Velha e Itapema da seção Pré-sal na área de Libra: impacto na evolução da porosidade e permeabilidade, com enfoque em rochas lacustres e travertinos."** Relator(a): Cons^o Dieval Guizelini. Processo: 066583/2025-20. Interessado(a): Leonardo Fadel Cury (coordenador)/Instituto LAMIR/Departamento de Geologia/Setor de Ciências da Terra, por serem relacionados. O relator de ambos os processos, Dieval Guizelini, também se manifestou favorável, visto não haver sentido aprovar o primeiro projeto sem apreciar o segundo. Sendo aprovado, o conselheiro prosseguiu com a leitura de ambos os pareceres. Para o item 3, que trata da execução do projeto que visa a aquisição e implementação de equipamentos e reforma laboratorial no Instituto LAMIR, com um investimento previsto de R\$ 29 milhões e prazo de 24 meses, o relator emitiu parecer favorável, ressaltando que este projeto de infraestrutura é essencial para a execução do projeto LIBRA P&D, que é o objeto do acordo do item 4. O relator também emitiu parecer favorável a este item, destacando tratar-se do projeto de pesquisa em si, com foco no pré-sal da área de Libra, com prazo de 48 meses e valor de R\$ 17.335.000. Apontou ainda que este projeto prevê o pagamento de bolsas para uma equipe executora de 47 pessoas, incluindo docentes, 17 técnicos-administrativos e estudantes. O coordenador, professor Leonardo Fadel Cury e a professora Anelize Manuela Bahniuk Rumbelsperger, ambos do LAMIR, reforçaram que a aprovação era oportuna e urgente, esclarecendo que o investimento visa modernizar o LAMIR, consolidando-o como centro de excelência e permitindo a atuação de técnicos administrativos em pesquisa, desenvolvendo seus próprios projetos de doutorado/pós-doutorado, ligados aos programas de pós-graduação. A Presidência desta câmara destacou que este é o primeiro projeto da Petrobrás a prever um ressarcimento institucional (RCI) para a UFPR, valorizando o uso das instalações universitárias. Esclarecidos todos os questionamentos, ambos os pareceres foram colocados em votação, restando aprovados por unanimidade. Palavra livre, a Presidência lembrou aos(as) conselheiros(as) sobre

a atipicidade do recebimento de processos para análise e relato às câmaras do COPLAD no mês de dezembro, informando de eventuais necessidades de antecipação de pareceres devido à proximidade do final do ano e a possibilidade de chegada de processos urgentes, como os relacionados a emendas parlamentares. O presidente, Luiz Fernando de Lima Luz Junior, informou que estará de férias a partir de 18 de dezembro, sendo que o conselheiro Dieval Guizelini assumiria a Presidência em exercício durante o período, e na sua ausência e/ou impossibilidade, a conselheira Regina Maria Hartog Pombo Rodriguez enquanto decana. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão da qual eu, Ana Paula Appio, secretária, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada eletronicamente por todas e todos.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE SOUZA WALGER, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 10/02/2026, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CARLA ZARPELON SCHUTZ, DIRETOR DO CAMPUS TOLEDO (EM EXERCÍCIO)**, em 10/02/2026, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEVAL GUIZELINI, DIRETOR(A) DO SETOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA**, em 10/02/2026, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DE LIMA LUZ JUNIOR, DIRETOR(A) DO SETOR DE TECNOLOGIA**, em 10/02/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO RESENDE DA COSTA, INSTITUCIONAL**, em 10/02/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERTEZ WENDEL DE CAMARGO, VICE-DIRETOR(A) DO SETOR DE ARTES, COMUNICACAO E DESIGN - SACOD**, em 10/02/2026, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Costa, Usuário Externo**, em 11/02/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **QUEILA REGINA SOUZA MATITZ, VICE-DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - SA**, em 11/02/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ROSSI HOROCHOVSKI, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 18/02/2026, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8547287** e o código CRC **C9956EA9**.